

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiá do Sul – Estado do Paraná.

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

**RESOLUÇÃO N°05/2022**

**SÚMULA:** APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiá do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei n° 358/2010, e

**CONSIDERANDO** a Deliberação n° 047/2022 do CEDCA/PR;

**CONSIDERANDO** a Deliberação da Plenária realizada em 10 de novembro de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Termo de Adesão ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 2º** - Aprovar o Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiá do Sul, estado do Paraná;

**Art. 3º** - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul, 10 de novembro de 2022.

  
**ELIZETE APARECIDA GAVELUK**

Presidente do CMDCA

Jundiá do Sul - PR

## ARAPOTI

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI/PR  
2º TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022  
PROCESSO Nº 183/2022**

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, nomeada por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.489/2022, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que SUSPENDE o Processo de Licitação nº 183/2022 – Pregão Eletrônico nº 79/2022, cujo objeto é Aquisição de um equipamento de RAIÓ X, conforme proposta nº 09277712000121007, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, que após análise da impugnação apresentada ao edital interposto pela empresa VMI TECNOLOGIAS LTDA, o referido processo seguirá para análise técnica. O Edital com as alterações promovidas será republicado no site desta Prefeitura, [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), nos termos da Legislação vigente. Informamos aos interessados que o conteúdo da impugnação se encontra disponível no link abaixo: [http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario\\_codEntidade=71&formulario\\_exercicio=2022&formulario\\_codLicitacao=79&formulario\\_codTipoLicitacao=8](http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br/7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario_codEntidade=71&formulario_exercicio=2022&formulario_codLicitacao=79&formulario_codTipoLicitacao=8)  
Arapoti, 10 de novembro de 2022.  
Luana Lordelos Fernandes  
Pregoeira

## JUNDIAÍ DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL - PR****RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2022**

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 118/2022, que declarou dispensável a licitação para contratação de empresa para confecção de materiais gráficos para a "X Conferência Municipal de Saúde", que será realizada em 29/11/2022, solicitada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A aquisição totalizou em R\$1.484,00 (mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), tendo a empresa Indústria Gráfica Altizani, sido a vencedora do Lote 1, no valor de R\$1.190,00 (mil e cento e noventa reais) e a empresa Multiprints Indústria e Comércio Ltda, vencedora do Lote 2, no valor R\$294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art. 26 da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Jundiáí do Sul – PR, 08 de novembro de 2022.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL****PORTARIA Nº. 139/2022**

O Prefeito Municipal de Jundiáí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de avaliação de imóveis urbanos e rurais para fins administrativos, tributários e comerciais,

RESOLVE:

## JUNDIAÍ DO SUL

Art. 1º - Constituir COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO para proceder caso a caso, a avaliação localizada DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS com apresentação de áudio minucioso contendo, todas as especificações que levam à valorização do imóvel, tais como, acesso, localização, benfeitorias e seu estado de conservação, topografia, qualidade do solo, exploração ou inexploração de atividades agropastoris, extrativas, etc., situação jurídica e fiscal.

Art. 2º - Para integrar esta Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, com atribuições para o corrente exercício até 31.12.2023, ficam nomeadas as seguintes pessoas: 1) ADEMILSO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG. Nº. 5.342.786-3 e CPF Nº. 723.110.109-72, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, nº. 336; 2) CLÁUDIO FRANCISCO OLIVEIRA PINTO, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 35621830 SSP/PR e CPF Nº. 683.306.269-20, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, 150; 3) ODAIR ROSILDO FARINHA, brasileiro, casado, servidor público municipal efetivo, portador do RG Nº. 3.957.180-3 SSP/PR e CPF Nº. 551.812.959-91, residente e domiciliado nesta cidade sito a Rua São Francisco, s/nº; 4) MARCO ANTONIO VICENTE DE VICENTE, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG. Nº. 4.337.187-8 SSP/PR e CPF Nº. 018.551.649-14, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Rui Barbosa, nº 246; 5) EDEMIR AUGUSTO PIVA, brasileiro, casado, servidor público efetivo Estadual, Extensionista Municipal do IDR, portador do RG. Nº. 3.275.841-0 SSP/PR e CPF Nº. 450.788.159-53, residente e domiciliado nesta cidade sito Rua Dom Tadey, 65.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com posterior publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jundiáí do Sul PR, 10 de novembro de 2022

Eclair Rauen  
Prefeito

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná  
Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000  
RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Incentivo para Fortalecimento do Conselho Tutelar de Jundiáí do Sul, estado do Paraná, referente ao primeiro

semestre de 2021;

Art. 2º - Considerar que não houve execução do recurso no período desta prestação de contas e que o saldo em conta corrente considerando a aplicação financeira é no valor de 1.851,02 (um mil e oitocentos e cinquenta e um reais e dois centavos) na data de 30 de junho de 2021,

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul, 10 de novembro de 2022.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK

Presidente do CMDCA

Jundiáí do Sul - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

SÚMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 AOS 6 ANOS DE IDADE – PRIMEIRA INFÂNCIA, DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e

CONSIDERANDO a Deliberação nº 047/2022 do CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a Deliberação da Plenária realizada em 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade preenchido através do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF – referente ao município de Jundiáí do Sul, estado do Paraná;

Art. 3º - Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Jundiáí do Sul, 10 de novembro de 2022.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK

Presidente do CMDCA

Jundiáí do Sul - PR

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Rua São Francisco, 75 – Centro – Jundiáí do Sul – Estado do Paraná

Fone: (43) 3626-1558 - CEP: 86.470.000

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

SÚMULA: APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ.

O CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Jundiáí do Sul), no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei nº 358/2010, e